

... continuação

22. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCOS
a) Visão Geral: A Companhia está exposta aos seguintes riscos: Risco de crédito; Risco de liquidez; Risco de taxa de juros; Risco de mercado; e Risco regulatório. Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia sobre cada um dos riscos supracitados e processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital da Companhia. **Estrutura de gerenciamento de risco:** A diretoria e os responsáveis pelo gerenciamento de políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente à diretoria sobre as suas atividades. As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas de risco e sistemas são revisadas regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento busca desenvolver um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações. **b) Risco de crédito:** A Companhia visando minimizar os riscos de créditos atrelados às instituições financeiras, procura diversificar suas operações em instituições de primeira linha. O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima ao risco de crédito como segue:

	Mensuração	2025	2024
Aplicação financeira	Valor justo por meio do resultado	88.111	136.888
Conta a receber (I)	Custo amortizado	39.514	39.614
Total		127.725	136.888

(I) O conta a receber está apresentado líquido da Perda Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD). Em 31 de dezembro de 2025, o saldo bruto do conta a receber totaliza R\$ 40.993, sendo reconhecida PECLD no montante de R\$1.379, equivalente a 3,36% do saldo bruto (R\$0 em 2024). **c) Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas a seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, liquidez suficiente para cumprir com as obrigações nos vencimentos, sob condições de estresse, sem a necessidade de recorrer a inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia. Adicionalmente, são analisados periodicamente mecanismos e ferramentas que permitam captar recursos de forma a reverter possíveis que poderiam prejudicar a liquidez da Companhia. A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente. O objetivo da Companhia é manter o saldo entre a continuidade dos recursos e a flexibilidade através de contratos garantidos e investimentos bancários e debêntures.

	2025	2024
Fornecedores	n.a	61.675
Passivo de Arrendamento	9,21%	3.684
Partes relacionadas	n.a	5.264
Total	126.980	132.244

c) Risco de liquidez

	Taxa de juros	Até 1 ano	1 a 5 anos	> 5 anos	Total
Fornecedores	n.a	3.381	-	-	3.381
Passivo de Arrendamento	9,21%	3.381	-	-	3.381
Partes relacionadas	n.a	3.381	-	-	3.381
Total		3.381			3.381

O valor contábil dos passivos financeiros representa a exposição máxima ao risco de liquidez como segue:

	Mensuração	2025	2024
Fornecedores	Custo amortizado	61.675	3.381
Partes relacionadas	Custo amortizado	9.945	9.945
Outras obrigações	Custo amortizado	106.188	-
Dividendos a pagar	Custo amortizado	3.070	-
Adiantamento de clientes	Custo amortizado	8.948	-
Passivo de arrendamento	Custo amortizado	251.447	338.1
Total		251.447	338.1

d) Risco de Mercado: Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros estabelecidos, e ao mesmo tempo otimizar o retorno, o **Risco Regulatório:** O Contrato de Contratos estabelece um rol não exaustivo de obrigações de divulgação da Companhia, incluindo o relatório específico sobre o a alocação de riscos entre a Companhia e poder concedente. Considera-se desequilibrado o contrato de concessão quando qualquer das partes sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente promova desbalanço entre a equação econômico-financeira do contrato. Isso significa que eventuais impactos aos resultados da Companhia em virtude de descumprimento de obrigações contratuais do poder concedente e/ou de materialização de riscos a ele alocados poderão ensejar compensações a Companhia pelos meios de reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto, como a alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da concessão, dentre outras formas, inclusive, a combinação dos referidos mecanismos de compensação. O inadimplemento de obrigações contratuais ordinárias, inclusive de natureza financeira (contraprestações e aportes), por parte do poder concedente, especialmente no caso de contratos de parceria público-privada, poderá impedir o cumprimento das obrigações contratuais da Companhia, inclusive os de natureza financeira, e causar diminuição de receita, acréscimo de custos, diminuição ou a perda de lucros. No caso de inadimplemento do contrato de concessão pelo poder concedente, a Companhia poderá recorrer aos mecanismos de solução de controvérsias do contrato de concessão, que incluem inicialmente os arbitragens ou, em se tratando de direito indisponível, acionamento do poder judicial, para pleitear a defesa de seus direitos. A Companhia poderá, ainda, apresentar ação judicial de rescisão do contrato de concessão, com fundamento no art. 39 da Lei nº 8.987/1995, em razão de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, hipótese em que os serviços prestados pela Companhia não poderão ser interrompidos ou paralizados, até a decisão judicial transitada em julgado. Contudo, a Companhia terá direito à indenização pelos investimentos em bens reversíveis não amortizados ou depreciados até o momento da extinção contratual. Não há como garantir que os processos arbitrais ou judiciais serão julgados favoravelmente à Companhia, ou que as respectivas decisões serão proferidas ou executadas em tempo hábil a fim de evitar impactos materiais adversos na concessão, tampouco que a indenização será suficiente para compensar integralmente os investimentos em bens reversíveis não amortizados ou depreciados. (I) **Gerenciamento do capital:** A gestão de capital da Companhia é feita para equilibrar as fontes de recursos próprias e externas, balanceando o retorno e o risco para acionistas e credores.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA BELO HORIZONTE CRISTALINA S.A.

	2025	2024
Fornecedores	61.675	3.381
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(89.714)	(137.899)
Dávida líquida (Caixa líquido de dividas)	(28.039)	(134.518)
Partes relacionadas	(156.161)	(142.942)
Outras obrigações	(194.200)	(277.460)
Caixa líquido de divida líquida	(478.400)	(554.920)

(II) Análise de sensibilidade: *Risco de variação nos taxas de juros:* Análise de sensibilidade foi determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos no fim do exercício. A análise de sensibilidade foi desenvolvida considerando a exposição à variação do CDI, principal indicador das aplicações financeiras da Companhia:

Juros a incorrer	Cenário II - 25%	Cenário III - 50%
Operação	Provável	Provável
Juros sobre aplicações financeiras (I)	18.779	14.084
Juros a incorrer, líquidos	18.779	14.084
Total	18.779	14.084

Para fins de análise de sensibilidade de risco de taxa de juros, a Companhia adotou como demonstrar o efeito de juros a incorrer para os próximos 12 meses. As taxas consideradas (projetadas para 12 meses) foram as seguintes:

Indicadores	Cenário I - provável	Cenário II - redução de 25%	Cenário III - redução de 50%
CDI (I)	14,32	11,46	9,55

Os resultados obtidos com essas operações estão concidentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração da Companhia. **Valor justo de ativos e passivos financeiros:** Os valores contábeis de todos os principais instrumentos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2025 são os seguintes:

Classificação - Custo amortizado	Saldo contábil	Valor justo
(-) Caixa e equivalentes de caixa	89.714	89.714
Aplicações financeiras vinculadas	8.956	8.956
Fornecedores	61.675	61.675
Partes relacionadas	61.621	61.621
Outras obrigações	9.945	9.945
Dividendos a pagar	106.188	106.188
Adiantamento de terceiros	9.070	9.070
Passivo de arrendamento	9.948	9.225

O valor justo dos instrumentos financeiros foi determinado com base em técnicas de avaliação que utilizam dados observáveis de mercado, quando disponíveis. A Companhia classifica o valor justo de seus instrumentos financeiros de acordo com a hierarquia estabelecida no CPC 46 - Mensuração do Valor Justo (IFRS 13), conforme segue: **• Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos; **• Nível 2:** técnicas de avaliação para as quais as informações utilizadas são observáveis direta ou indiretamente no mercado; **• Nível 3:** técnicas de avaliação para as quais as informações utilizadas não são baseadas em dados observáveis de mercado. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os valores justos dos instrumentos financeiros da Companhia foram classificados no Nível 2 da hierarquia do valor justo.

23. SEGUROS
 Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as coberturas de seguros são resumidas como segue:

Vigência	Limites
Vencimento	Indicativo
30/01/2026	60.000
03/02/2026	60.000
30/03/2028	321.744
30/01/2026	220.000

Riscos cobertos
 Reparações por danos involuntários, corporais, materiais e morais causados a terceiros
 Riscos diversos
 Execução contratatória, multas e penalidades
 Bem público representado pelo sistema rodoviário denominação BR-040 / GO / MG

24. OBRIGACIONES ASSUMIDAS
 Os investimentos previstos para os 7 primeiros anos são de aproximadamente R\$53.800.000 em reais. Esses investimentos incluem obras, manutenção e operação da rodovia. Entre as principais obrigações previstas em contrato, há a obrigação de manutenção e conservação das vias, passarelas, 5 passagens subterrâneas, 272 pontos de ônibus, 18 passagens de fauna, 226 acessos e 2 pontos de parada e descanso para caminhoneiros. O contrato assinado com o União prevê investimentos de R\$12.000.000 - ao longo dos 30 anos - em infraestrutura e tecnologia, sendo que até o momento, a Companhia realizou um investimento total de R\$33.000.000. A Companhia firmou condições vantajosas e benefícios aos usuários com 14,32% de desconto na tarifa de pedágio, isenção de pedágio para motocicletas, desconto de 5% para usuários com TAG (DBT) e desconto progressivo de até 70% para usuário ferreiros (DUF).

25. TRANSAÇÕES NÃO CAIXA
 As seguintes transações não impactaram o caixa da Companhia:

Nota	2025	2024
Reconhecimento do Direito de uso, pronunciamiento técnico CPC 06 (R2)	7	9.402
Reconhecimento aquisição de intangível (a)	-	33.502
Dividendos propostos	-	106.188

(a) Valores pagos/creditados no período referente aquisição de períodos anteriores e que conciliam com aquisição de intangível do período.

26. EVENTOS SUBSEQUENTES
 Em fevereiro de 2026, após a data-base das demonstrações financeiras, foi realizada a integralização de capital no montante de R\$ 157.000, pela controladora da Companhia, efetivando o capital anteriormente subscrito não integralizado, no âmbito da sua estrutura societária da Companhia, tornando-se uma de suas sócias. Em reunião realizada em 06 de abril de 2026, após a data-base das demonstrações financeiras, foi eleita a Sr. Mirna Santiago Vieira para o cargo de Diretora de Finanças e Relações com Investidores, em substituição ao Sr. François Xavier Marie Gabriel Arhanhaque. Na mesma data, o Sr. Mario dos Santos foi indicado para o cargo de Diretor sem Designação Específica, cuja eleição está condicionada à obtenção de autorização de residência para imigrante administrador com poderes de gestão, a ser concedida pela Secretaria Nacional de Justiça. Até a data de autorização das presentes demonstrações financeiras, a referida autorização ainda não havia sido concedida.

A DIRETORIA

Administradores, Conselheiros e Acionistas da **Concessionária da Rodovia Belo Horizonte Cristalina S.A.** - Contagem - MG
Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Concessionária da Rodovia Belo Horizonte Cristalina S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações de resultados, o resultado abrangente, as mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as de-**

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras
 Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia é baseada na supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é assegurar que o relatório da administração não faz-lo, considerar se esse relatório está de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). A diretoria também é responsável por assegurar que a administração permita a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessas bases contábeis na elaboração das demonstrações financeiras. A diretoria também pretende liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa razoável para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, está livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, não garante a eficácia de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta os eventos e distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou de erros não considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: **•** Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de burlar os controles internos, colusão, falsificação, omissão ou representação falsa de fatos. **•** Obtemos entendimento dos controles internos da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

CONTADOR
 Adilson Ernesto da Silva - Contador CRC MG 152P26387/0-

Ribeirão Preto, 27 de abril de 2026
ERNST & YOUNG
 Auditores Independentes S/ Ltda.
 CRC SP-044415/F

CONECTAC INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELÉTRICA S.A.
 CNPJ nº 16.577.631/0002-99 - NIRE 35.300.442.288
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2026
1. Data, Hora e Local: 12 de março de 2026, às 10:00 horas, na sede da Conectac Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), em decorrência da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Marcos Roberto Loução; Secretário: Rubens Fogli Netto; **4. Ordem do Dia:** Deliberação sobre a renomeação da Companhia, em nome do Conselho de Administração, o Sr. Rodrigo André Leiras Carneiro; (ii) a destituição do Sr. Michele Maria Vita, como membro do Conselho de Administração; (iii) a ratificação da composição do Conselho de Administração; e (iv) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **5. Deliberações:** após a discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovam: (i) Nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, a eleição, desde 27 de fevereiro de 2026, do membro do Conselho de Administração para o mandato finalizado até 22 de dezembro de 2026, conforme disposto no artigo 11 do Estatuto Social, o Sr. Rodrigo André Leiras Carneiro, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG-SSP nº 09.685.506-9, CPF nº 070.227.907-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na mesma cidade, na Praça Elydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabquara, CEP 04344-902. O Conselho ora eleito aceita a respectiva eleição e declara, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estar impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de lei em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ii) A destituição do Sr. Michele Maria Vita, como membro do Conselho de Administração da Companhia, com efeitos desde 27 de fevereiro de 2026, cessando, nesta data, suas atribuições e responsabilidades inerentes a tais funções. A Companhia agradece formalmente ao Sr. Michele Maria Vita pelos serviços prestados e o reconhecimento e apoio recebido no mandato, reconhecendo a atuação e comprometimento durante o período em que exerceu tais funções. (iii) A ratificação da composição do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos permanecem vigentes até 22 de dezembro de 2026, conforme disposto no artigo 11 do Estatuto Social, composto pelos seguintes membros: a sr. Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.436.328-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº nº 857.239.919-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na mesma cidade, na Avenida Barão de Piracicaba, nº 740, Torre Guaraná, Praca Rosa Garfinkel, 11º andar, Campinho das Flores, CEP 01216-012, e o Sr. Rodrigo André Leiras Carneiro, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG-SSP nº 09.685.506-9, CPF nº 070.227.907-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na mesma cidade, na Av. Dr. Hugo Bechi, 788, Vila Guarani, CEP 04310-300, como membro do Conselho de Administração; e (d) Sr. Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº nº 182.649.498-96, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na mesma cidade, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campinho das Flores, CEP 01216-012, como membro do Conselho de Administração; e (e) Sr. Bruno Salgado Salomão, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.488.172, e inscrito sob o CPF/ME nº 146.802.647-05, com endereço profissional na sede da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos. **Deliberações:** Os acionistas, representando a totalidade de ações do capital social da Companhia, 1. **Aprovam:** por unanimidade de votos, e uma Política de Remuneração da Companhia, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Resolução CNSP nº 476, de 26 de dezembro de 2024. 2. **Aprovam:** por unanimidade de votos, nos termos do artigo 13, item (i) do Estatuto Social da Companhia, a outorga, exclusivamente pela Diretoria Presidente, dos seguintes poderes ao Procurador Sr. Bruno Salgado Salomão, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.488.172, e inscrito sob o CPF/ME nº 146.802.647-05, com endereço profissional na sede da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e assinar contratos de seguro com órgãos da Administração pública e o Praticar, sempre em conjunto com outro Procurador, em nome da Companhia, a defesa, a execução e o cumprimento de obrigações de natureza jurídica de direito público, inclusive em nome da Companhia, sempre sujeitos à autorização prévia do gerente do Centro Global de Lucros ("Global Profit Center") do grupo Starr International Company Inc., para a linha específica de negócios de seguros para a qual tais poderes estão sendo concedidos, para: a) Praticar, isoladamente, os seguintes atos em nome da Companhia referentes aos produtos sob a responsabilidade do Procurador: (i) Aceitar ou recusar propostas de seguros e assinar Contratos de cobertura; (ii) Assinar correspondências sobre assuntos que lhes são afetos, inclusive assinar cartas de recusa de riscos, cartas de renovação, declarações, contratos de seguros, contratos de subseguros, contratos de retrocessão de prêmio; (iii) Representar a Companhia em qualquer modalidade ou tipo de licitação, podendo formar lances, negociar prazos, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderá manifestar-se sobre qualquer forma de licitação; assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar resistência de interposição de recurso, assinar requerimentos, lista de preços e ou atas e demais documentos apresentando esclarecimentos que se fizerem necessários e